

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2017

CT – LLLB#A CO-02521 / 2017

Exmo. Senhor,
Vereador LEONARDO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Ponte Nova
Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, N° 74
CEP: 35430-037 | Ponte Nova / MG

Assunto: Possibilidade de disponibilização da Tecnologia 4G (LTE) para o Município de Ponte Nova / MG.

Referências: Ofícios N° 350 / 2017 / SG, de 06 de junho de 2017 | Indicação N° 718 / 2017, de 05 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

A Telefônica, em atenção aos ofícios supracitados, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio desta correspondência, encaminhar as informações solicitadas no referido documento.

O Município de Ponte Nova / MG é atendido pela Telefônica com as tecnologias 2G (GSM) e 3G (WCDMA) por meio de 05 Estações Rádio Base (ERB's). No âmbito do Programa Minas Comunica II, parceria entre a Telefônica e o Estado de Minas Gerais, os Distritos de Vácu-Açu e Rosário do Pontal foram contemplados com a ativação de uma ERB em cada localidade, possibilitando assim o acesso da população ao serviço de telefonia móvel.

Quanto à qualidade dos serviços de voz e dados na sede do município atualmente, os indicadores da Anatel demonstram boa qualidade e estão dentro das metas estabelecidas, conforme informações públicas disponíveis no sítio virtual da agência reguladora – www.anatel.gov.br

No momento, não constam nos projetos de expansão de cobertura da empresa a instalação de equipamentos no município para disponibilização da tecnologia 4G (LTE). Em face a solicitação apresentada por Vossa Excelência, a região citada será incluída nas análises para planejamento e viabilidades futuras.

Importante mencionar que, em se tratando de área rural, o atendimento não é obrigatório conforme disciplina o item 4.12.7 do Edital 002/2007/SPV da ANATEL, que autorizou o uso de radiofrequências e impôs às autorizatárias compromissos de abrangência:

“4.12.7. Um município será considerado atendido quando a área de cobertura contenha pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito sede do município atendido pelo serviço móvel Pessoal.”

Telefônica

2/2

Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

Salientamos que os compromissos de abrangência ou metas de cobertura (atendimento a distritos) são estabelecidos pela Anatel, conforme seus Editais de Licitação, os quais são adquiridos por cada operadora.

Por fim, ressaltamos que a Telefônica vem desenvolvendo continuamente esforços para ampliar e modernizar sua rede de serviços, sempre em busca da excelência e satisfação de nossos consumidores.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Ricardo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz
Consultor de Relações Institucionais | Regional MG

Grá correios

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebi em <u>09 / 08 / 17</u>

Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues

pl